LEI N°897, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

"ALTERA A LEI N°881, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art.88, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. – O caput do artigo 9°. da Lei n°881, de 08 de dezembro de 2004, Lei Orçamentária passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. Durante o exercício, na execução orçamentária da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da receita orçamentária total estimada, de que trata o art. 1° desta Lei, respeitada as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n°4.320/64, ficando autorizado a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em atendimento ao art.167, VI da Constituição Federal"

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 26 de outubro de 2005.

Pe. Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal